



INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA COPIADORA EXEMPLO LTDA - ME.

Contrato n.º 035/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, André Luís Martins Beserra, RG n.º 02711915770 - SSP/BA, CPF n.º 419.942.985-20, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e a empresa **COPIADORA EXEMPLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.857.129/0001-70, com sede na Rua Jacobina, 64, Loja 01, Térreo, Ed. Empresarial Rio Vermelho, Rio Vermelho, tele/fax n.º 71-3240-2183, e-mail: caetano@exatacopiadoradigital.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **JAMILE MENEZES GARRIDO**, brasileira, casada, arquiteta (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º 66774799 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.092.735-34, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE ENCADERNAÇÃO** albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consoante Processo n.º 13.734/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços gráficos de encadernação** conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo Contratante e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Encadernação de livros de atas	UN	04	R\$ 92,50	R\$ 370,00
2	Encadernação de coletânea de pareceres e votos	UN	04	R\$ 175,00	R\$ 700,00
3	Encadernação de livros de registros.	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00					

Parágrafo primeiro

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)**.

Parágrafo segundo

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Elemento 3.3.3.90.30.16 - "Material de Expediente" e Plano Interno: AOSA GRAVFO, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia" e Plano Orçamentário 0001, pertinente ao Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

Handwritten signature

Handwritten signature



Parágrafo único

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2013NE001529, em 19 de junho de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material e respectivos clichês far-se-á na Secretaria Judiciária e na Coordenadoria de Pessoal, conforme o caso, no edifício sede deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, das 14 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

Parágrafo primeiro

O TRE-BA disponibilizará os materiais da seguinte forma:

a) o material pertinente ao item 1 será fornecido quando se completar a quantidade de 202 (duzentas e duas) laudas ou até o mês de dezembro de 2013.

b) o material pertinente ao item 2 será fornecido à medida que for sendo confeccionado.

c) o material pertinente ao item 3 será fornecido à medida que for sendo confeccionado.

Parágrafo segundo

A Contratada deverá entregar o material no prazo máximo de **10 dias**, para os itens 1 e 2, e de **15 dias** para o item 3.

Parágrafo terceiro

Entregue o material, o TRE-BA tem o prazo de **05 dias** para proceder ao recebimento definitivo, devolvendo aqueles que porventura apresentem defeitos.

Parágrafo quarto

Se forem constatadas incorreções no material já confeccionado, a Contratada deverá, no prazo de **10 dias**, a partir da notificação, efetuar as correções e/ou substituição dos produtos indicados.

Parágrafo quinto

Havendo dano resultante de transporte ou qualquer outra situação que não se possa imputar à Administração, deverá a contratada substituir o material inadequado no prazo de **10 dias**, contados da notificação do ocorrido.

Parágrafo sexto

O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será doado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos pactuados;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
- e) disponibilizar à gráfica, em datas estabelecidas pelo Tribunal, o conteúdo de cada produto;



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços com estrita observância ao termo de referência anexo;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração, bem como corrigir vícios apresentados nas provas e nos exemplares;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação;
- h) não fornecer, sob nenhuma hipótese, salvo autorização do Contratante, os exemplares confeccionados para terceiros, nem o seu conteúdo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente à data em que se operar o recebimento definitivo dos serviços, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro

Condiciona-se o pagamento, cumulativamente:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi prestado na forma avençada;
- III- Comprovação da regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Parágrafo segundo

A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

Parágrafo terceiro

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá por termo inicial a data de assinatura, e por termo final o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **05(cinco) dias**, no cumprimento dos prazos estipulados, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de **1% sobre o valor** correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, **por dia de atraso**, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

Parágrafo primeiro

Ultrapassado esse prazo, poderá a Administração recusar-se ao recebimento dos itens pendentes de entrega.

Parágrafo segundo



A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) inexecução parcial – 15%, sobre o valor do produto não entregue;

b) inexecução total – 15% sobre o valor total contratado.

Parágrafo terceiro

Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação de multa, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

Parágrafo quarto

Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto

O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Parágrafo sexto

Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante na cláusula nona.

Parágrafo único

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

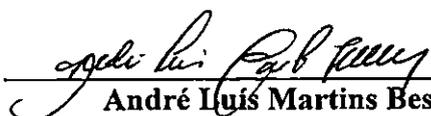
O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

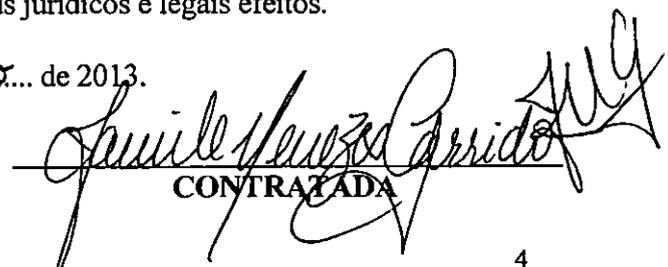
Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de julho... de 2013.



André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA



CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de encadernação de livros e coletâneas, a fim de contemplar item não previsto no contrato que atende o Tribunal, relativo a serviços gráficos em geral.

II. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	<p>Serviço de encadernação de livros de atas, com as seguintes especificações::</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa dura, cor preta e letras douradas, com brasão do Tribunal;• Incrições na capa: Poder Judiciário; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Livro nº xx (a confirmar); Assinatura do Presidente; Salvador – Bahia; 2013;• Incrições na lateral do livro: TRE; Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; 2013;• Quantidade de páginas: 202 (aproximadamente);• Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes:<ul style="list-style-type: none">- Poder Judiciário: fonte Garamond W1, tamanho 22, Itálico;- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Garamond W1, tamanho 22, itálico e negrito.- Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Times New Roman, tamanho 22, caixa alta e negrito.- Local e data: fonte Times New Roman, tamanho 22, itálico.• Serão observadas na lateral do livro as seguintes especificações: fonte Garamond, tamanho 22, em negrito;• Confecção a partir de clichês com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão do Tribunal e a assinatura do Presidente, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN).	UN	4
2	<p>Serviço de encadernação de coletânea de pareceres e votos, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa dura, cor preta e letras douradas, com brasão do Tribunal;• Incrições na capa: Poder Judiciário; Tribunal	UN	4

[Assinatura]

5 *[Assinatura]*



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

	<p>Regional Eleitoral da Bahia; Coletânea de Pareceres ou Coletânea de Votos; Assinatura do magistrado; Salvador - Bahia; 2013.</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de páginas: 250 (aproximadamente);• Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes:<ul style="list-style-type: none">- Poder Judiciário: fonte Garamond W1, tamanho 22, Itálico;- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Garamond W1, tamanho 22, itálico e negrito.- Coletânea de Votos: fonte Times New Roman, tamanho 48, caixa alta e negrito.- Local e data: fonte Times New Roman, tamanho 22, itálico.• Confecção a partir de clichês com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão do Tribunal e a assinatura do magistrado, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN).		
3	<p>Serviços de encadernação de livros de registros, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa dura, cor preta e letras douradas, com brasão desta Corte;• Inscrições na capa: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Registro de Portarias da Presidência; Registro de Atos da Presidência; Registro de Portarias de Suprimento de Fundos, ou Registro de Portarias da Diretoria-Geral, conforme o caso; indicação do número do livro; indicação do ano em que os atos foram expedidos; Salvador - Bahia (as indicações do número do livro e do ano dos atos serão fornecidas quando da entrega do material para encadernação);• Inscrições na lateral do livro: TRE; Registro de Portarias da Presidência; Registro de Atos da Presidência; Registro de Portarias de Suprimento de Fundos, ou Registro de Portarias da Diretoria-Geral, conforme o caso; indicação do número do livro; indicação do ano em que os atos foram expedidos;• Quantidade de páginas: 202 (aproximadamente);• Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes:<ul style="list-style-type: none">- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Garamond W1, tamanho 22, itálico e negrito.- Registro de Portarias da Presidência, Registro de Atos da Presidência, Registro de Portarias de Suprimento de Fundos ou Registro de Portarias da Diretoria Geral: fonte Times New Roman, tamanho 22, caixa alta e negrito.	UN	10

6



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

	<ul style="list-style-type: none">- Indicação do número do livro e indicação do ano em que os atos foram expedidos: fonte Times New Roman, tamanho 22, itálico.- Salvador - Bahia: fonte Times New Roman, tamanho 22, itálico.• Serão observadas na lateral do livro as seguintes especificações: fonte Garamond, tamanho 22, em negrito;• Confecção a partir de clichês com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão do Tribunal, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN).		
--	---	--	--

Obs. : O Tribunal não se obriga a executar todos os produtos listados neste termo.

III. DA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O licitante poderá conhecer dos respectivos modelos de encadernação existentes na Secretaria Judiciária, com o fito de verificar as especificações do produto.

A visita poderá ser agendada através de contato telefônico com a Secretaria Judiciária (telefones: 3373-7149/7150) no horário de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, e das 8 às 12 horas, às sextas-feiras.

O licitante deverá apresentar proposta de preço por valor do item.

Os clichês confeccionados pela contratada serão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e deverão ser entregues na Secretaria Judiciária após a conclusão do serviço

A entrega do material e respectivos clichês far-se-á na Secretaria Judiciária e na Coordenadoria de Pessoal, conforme o caso, no edifício sede deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, das 14 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

O TRE/BA disponibilizará os materiais da seguinte forma:

- item 1- o material será fornecido quando se completar a quantidade de 202 (duzentas e duas) laudas ou até o mês de dezembro de 2013.
- item 2 - o material será fornecido à medida que for sendo confeccionado.
- Item 3 - o material será fornecido à medida que for sendo confeccionado.

Prazos máximos admitidos:

O Tribunal entregará o material para confecção de cada produto, mediante recibo, que certificará a data do recebimento e, a partir daí, começarão a correr os seguintes prazos, ininterruptamente, até a apresentação de todo o objeto:

GRÁFICA	Entregar o objeto	10 dias, para os itens 1 e 2 e de 15 dias para o item 3.
---------	-------------------	--



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TRE	Receber os produtos entregues, devolvendo aqueles que porventura apresentarem defeito.	5 dias.
GRÁFICA	Efetuar as correções e/ou substituição dos produtos indicados e entregar para o Tribunal.	10 dias, a partir da notificação.

Havendo dano resultante de transporte ou qualquer outra situação que não se possa imputar à Administração, deverá a contratada substituir o material inadequado no prazo de dez dias, contados da notificação do ocorrido.

Em caso de descumprimento dos prazos acima estipulados, fica a contratada sujeita às sanções previstas no item VI do presente Termo.

IV. DO PAGAMENTO

Condiciona-se o pagamento, cumulativamente:

- à apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- à declaração do fiscal do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- à comprovação da regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito — CND, Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão de Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

V. DA INEXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Tribunal poderá não receber os itens pendentes de entrega.

A Administração também poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material não entregue.

Em havendo **inadimplemento total do objeto** contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sanções legalmente previstas.

Obs.: Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação de multa, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

Salvador, 05 de julho de 2013.

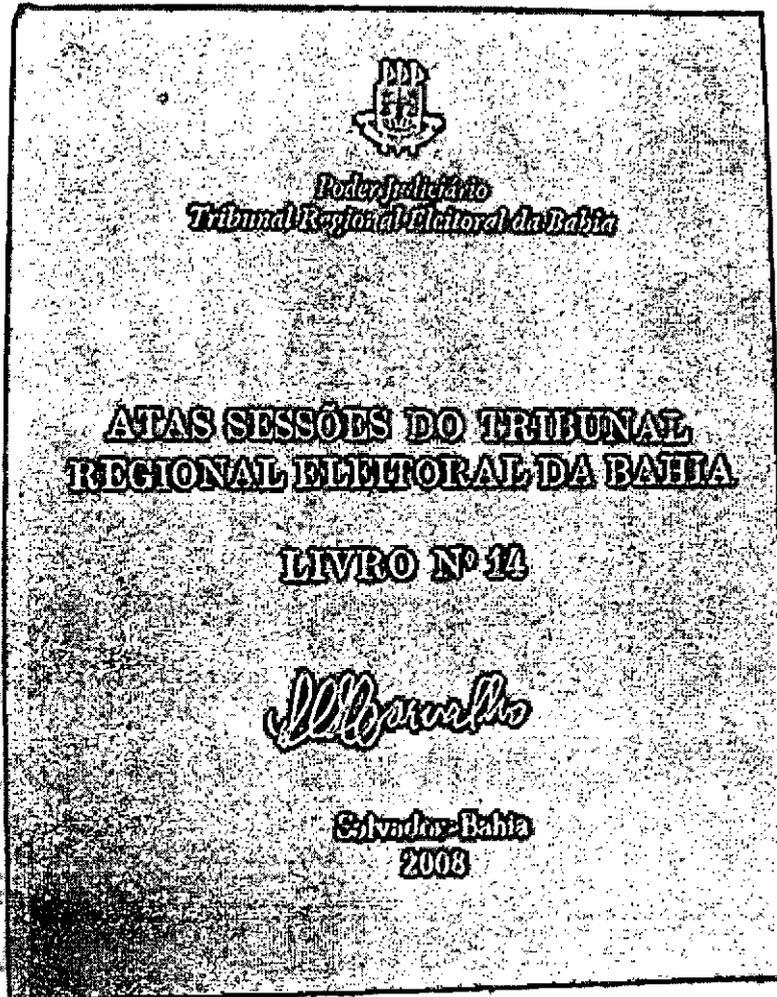
Lia Mônica Borges Peres F. de Carvalho
Chefe da Seção de Editoração e Publicação

Marcelo Conte Bastos
Coordenador de Gestão Documental, Informação e Memória

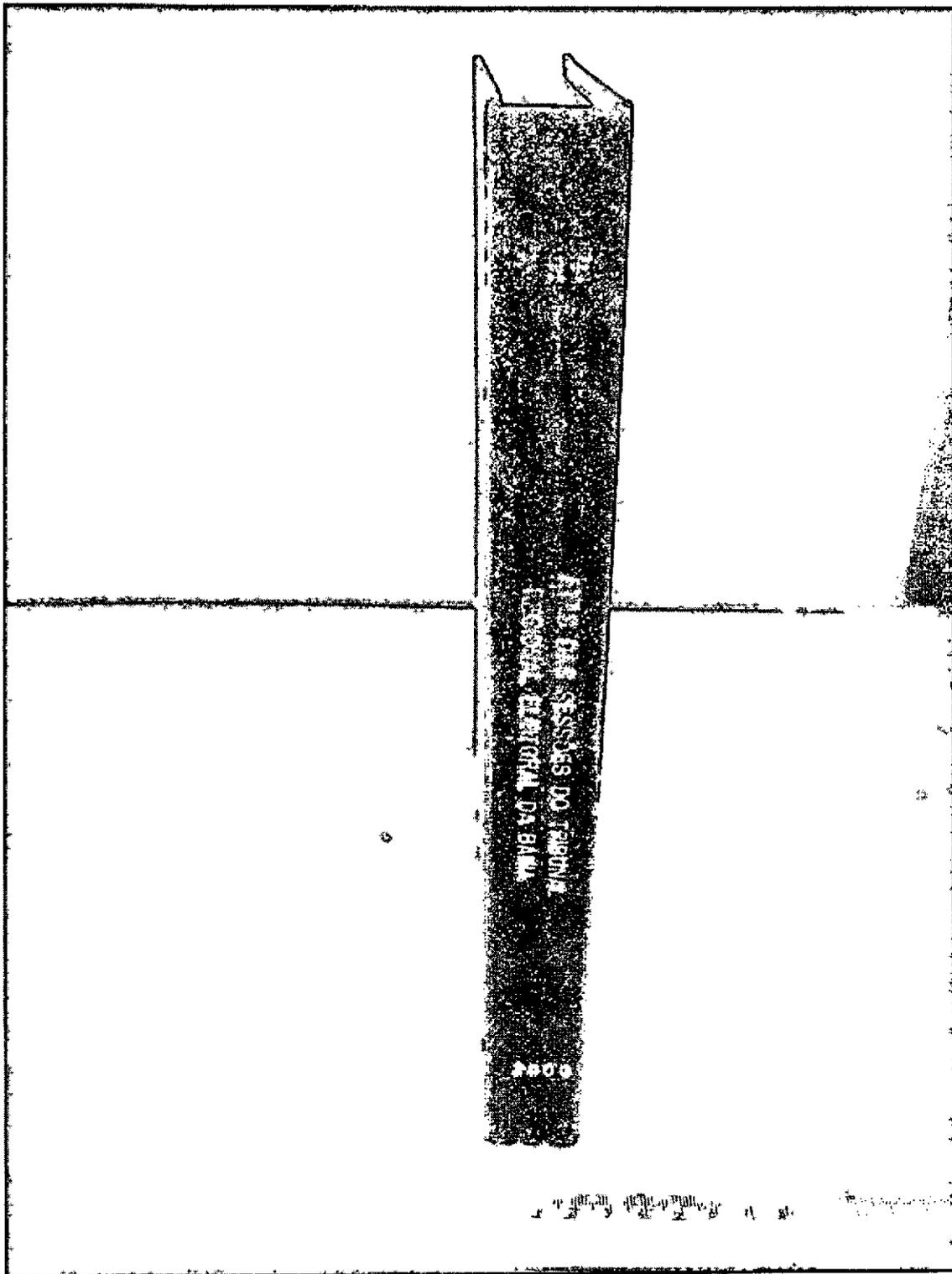


ÍNDICE DE MODELOS:

Modelo	Descrição	Item correspondente na tabela de especificações
1	Capa do livro de atas	nº 1
2	Capa da coletânea de votos de Membro do Tribunal	nº 2
3	Capa do livro de registro de portarias da Presidência	nº 3
4	Capa do livro de registro de atos da Presidência	nº 3
5	Capa do livro de registro de portarias de suprimento de fundos	nº 3
6	Capa do livro de registro de portarias da Diretoria Geral	nº 3
7	Lombada do livro de atas e dos livros de registro (<i>alterar conforme descrição do item</i>)	nºs 1 e 3



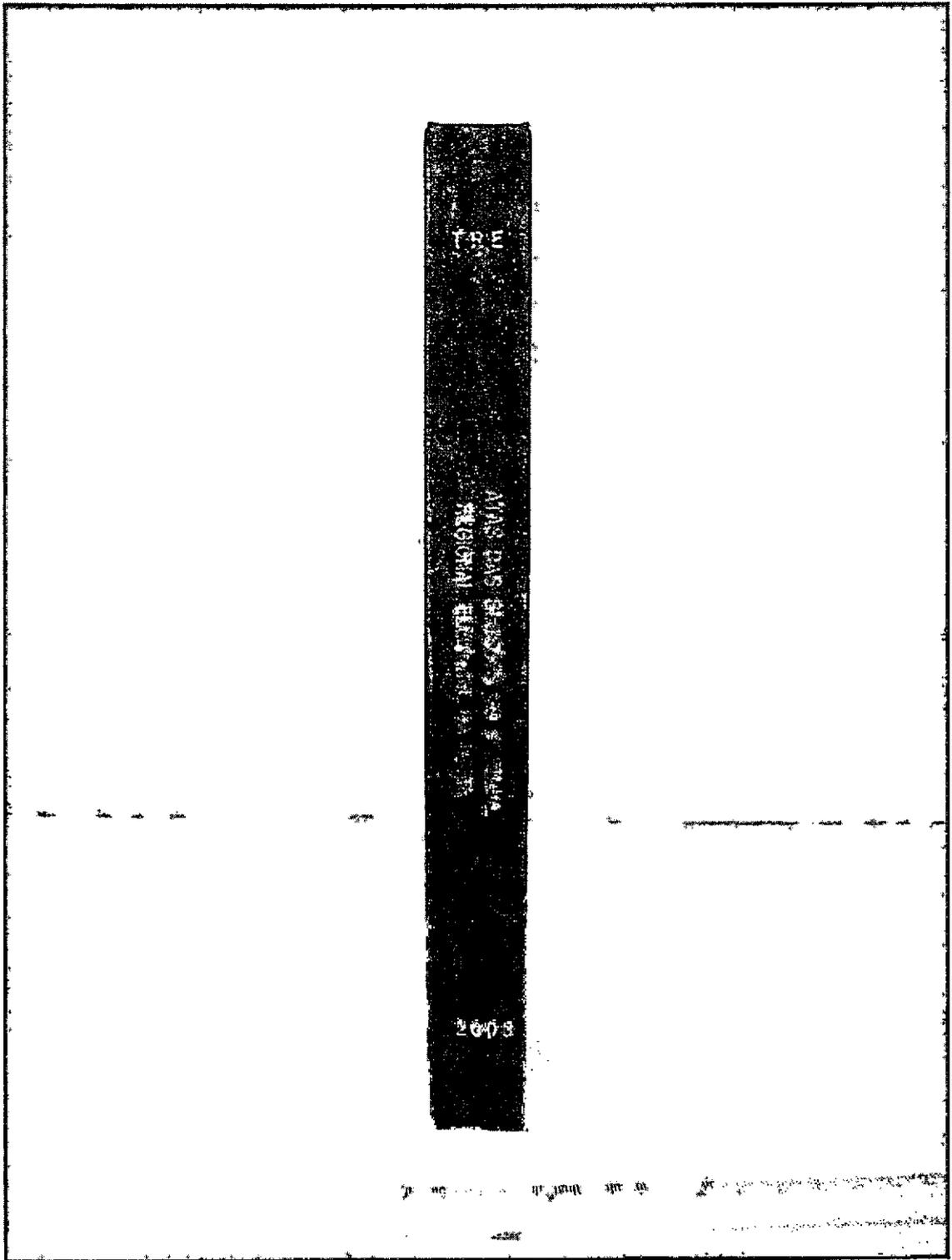
Handwritten signatures and initials



Handwritten signatures and initials



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Sum
[Signature]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

**ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

LIVRO Nº 13

Salvador - Bahia
2008

Obs.: Capa de livro de atas de Dra. Lícia



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

COLETÂNEA DE VOTOS

Cynthia Rende

Salvador - Bahia
2008

Obs.: Capa de livro da coletânea Dra. Cynthia



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Livro de Registro de Atos da Presidência

Nº XX/XXXX

Salvador - Bahia

Obs.: Capa de livro de atos da presidência - COPES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

**Livro de Registro de Portarias de
Suprimento de Fundos**

Nº XX/XXXX

Salvador - Bahia

Obs.: Capa de livro de registro de portarias - COPES



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Livro de Registro de Portarias da Diretoria-Geral

Nº XX/XXXX

Salvador - Bahia

Obs.: Capa de livro de registro de portarias DG - COPES



LATERAL DO LIVRO DE ATAS

TRE

**ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

2008